



CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

Prefeitura Municipal de Muriaé
GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO SOB N° 150

DATA: 18/06/21

HORA: 09:33

Projeto de Lei 137 /2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), conforme descrito abaixo.

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - FUNDEB

12.361.0035.2.103 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais - 60%

3190.04.00 439 - Contratação por Tempo Determinado

118.99 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica R\$ 650.000,00

3190.11.00 440 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

118.99 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica R\$ 170.000,00

TOTAL

R\$ 820.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transscrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - FUNDEB

12.365.0036.2.106 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais - 60% - Educação Infantil - Creche de 0 a 3 anos

3190.11.00 461 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

118.99 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica R\$ 350.000,00

TOTAL

R\$ 350.000,00

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

02.05.03.12.365.0036.2.656 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais 60% - Educação Infantil
Pré Escola
3190.11.00 471- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
118.99 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica
R\$ 470.000,00

TOTAL	R\$ 470.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 820.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de Junho de 2021.


JOSE BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 17 de Junho de 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender à Secretaria de Educação.

A Lei Orçamentária Anual -- LOA não previu os gastos constantes das contas econômicas Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, e Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil a contento.

Os valores consignados nestas contas econômicas não foram suficientes para suprir as necessidades na administração pública com o fito de remunerar os servidores que compõem o quadro administrativo das escolas municipais, sendo de fundamental importância a aprovação deste projeto para que a Contabilidade possa empenhar os devidos compromissos com a folha de pagamentos do FUNDEB.

A adequação dos valores dessas referidas contas econômicas procede de um levantamento acurado da Secretaria de Educação através do acompanhamento da evolução dos gastos com pessoal no FUNDEB. Tal ajuste, antecipa o caos que se instalaria caso as dotações orçamentárias ficassem aquém de suas responsabilidades, ocasionando o descumprimento dos preceitos inseridos no programa do FUNDEB.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOHÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal